



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO  
Livro próprio N.º 259  
Pag. 26 verso  
Em, 18.09.79  
Palizans  
FUNÇÃO: FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 259 DE 18 DE SETEMBRO DE 1979.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Serviço de Viação, Transporte e Comunicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Serviço de Viação, Transporte e Comunicação, no valor de Cr\$423.268,00 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
2005.16885342.006	3111.00	Cr\$ 93.268,00
2005.16885341.004	4110.00	Cr\$330.000,00
	Total de Crédito	Cr\$423.268,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Especial correrão à conta:

I - Da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
2005.16915751.003	4110.00	Cr\$377.000,00
II- De Saldo apurado na conta especial dos recursos de Fundo Rede- viário Nacional (F.R.N.) de exercício de 1978, no total .....		Cr\$ 46.268,00
de		
	Total dos Recursos	Cr\$423.268,00

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Especial visa a compatibilizar o Plano de Aplicações de Fundo Redeviário Nacional de 1979, com a vigente Lei de Meios.

Art. 4º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 18 de setembro de 1979.

2005  
VICENTE DA PAULA DA SILVA DUQUE  
Presidente Municipal